



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 170 /10 – CUTHAB
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Altera os arts. 3º e 4º e inclui art. 3º- A na Lei 7.555, de 21 de dezembro de 1994 – que institui, como evento oficial do Município de Porto Alegre, a Maratona de Porto Alegre e dá outras providências -, dispondo sobre realização, promoção e patrocínio dessa Maratona.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e o Substitutivo nº 1, ambos de autoria do vereador João Bosco Vaz.

A douta Procuradoria da Casa entendeu, inicialmente, apontar inconstitucionalidade ao Projeto apresentado, (fls. 8 a 10) evocando o art. 94, incisos IV e VII, alínea “c”, e XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA, e arts. 60, II, “d”, e 82, incisos II, IV e VII, da Constituição Estadual que se aplicam ao Município em razão do princípio da simetria (art. 29, *caput*, da CF), considerando, também, que a matéria em tela adentra em seara própria e privativa do chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 2º da LOMPA.

Com o intuito de sanar as irregularidades iniciais do Projeto, o autor da Proposição apresentou o Substitutivo nº 01, para o qual, segundo a Procuradoria, inexistiu óbice legal à sua tramitação (fl. 20).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Substitutivo nº 01 (fl. 22). O mesmo entendimento teve a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – que foi pela aprovação.

É o relatório sucinto.

O nobre vereador João Bosco Vaz vem demonstrar na presente matéria sua preocupação com o crescimento de grandeza “exponencial” que teve a Maratona desde a sua criação, no ano de 1994. Com o crescimento referido foi necessário uma maior participação do Município na organização do evento, em



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2388/10
PLL Nº 104/10
Fl. 2

PARECER Nº 170/10 – CUTHAB AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01

especial, no planejamento, disciplinamento e monitoramento, com o auxílio de vários órgãos do Poder Municipal.

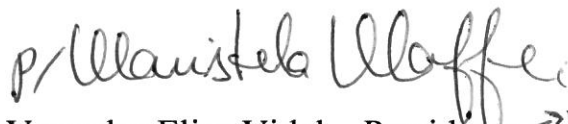
Vale aqui ressaltar os recursos advindos das inscrições dos participantes que serão alocados à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer – SME –, através do Fundo de Desenvolvimento do Esporte – FDE –, que fortalecerão as verbas desta Secretaria que hoje tem um dos menores recursos da Prefeitura, ou seja, 0,37 % do orçamento municipal no exercício de 2011, para realizar as políticas públicas de esporte, recreação e lazer.

Isso posto, nas atribuições desta Comissão, que cabe julgar quanto ao mérito da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto e do Substitutivo nº 01.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2010.


Vereador Nilo Santos,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-12-10



Vereador Elias Vidal – Presidente → EM LICENÇA


Vereador Paulinho Rubem Berta


Vereador Engenheiro Comassetto Vice-Presidente


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Paulo Marques